

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): BREVES CONSIDERAÇÕES ¹

Patricia Silvério dos Santos²
Marta Lucia Croce³

RESUMO

O presente artigo apresenta um breve estudo da segunda versão da proposta da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com registro das opiniões de autores que debatem a temática. Trata-se de uma pesquisa teórica orientada pela seguinte questão: O que a BNCC propõe e quais as expectativas para as mudanças curriculares na educação básica? Buscou-se conhecer o documento que institui a base curricular, procurando explicitar a sua estrutura e o percurso de sua construção até a atual versão. A pesquisa possui, também, referências em outros documentos legais, tais como Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), Documentos da Conferência Nacional de Educação (CONAE), Plano Nacional de Educação (PNE). Autores que debatem a BNCC contribuíram com suas análises contrárias e favoráveis à instauração da BNCC. Os resultados deste estudo demonstraram que há pouca aceitação da proposta de uma base de currículo comum em território nacional, tendo em vista as contradições socioculturais que impedem a oferta de conteúdos mínimos, contrariando as teorias da educação que defendem o desenvolvimento máximo das potencialidades humanas.

Palavras-chave: Base Nacional Comum Curricular. Currículo. Educação Básica.

Abstract

The present article presents a brief study of the second version of the proposal of the National Curricular Common Base (BNCC), with register of the opinions of authors who debate the theme. This is a theoretical research guided by the following question: What does BNCC propose and what are the expectations for curricular changes in basic education? It was sought to know the document that establishes the curricular base, trying to explain its structure and the course of its construction until the current version. The research also has references in other legal documents, such as Federal Constitution of 1988, Law of Guidelines and Bases of Education (LDB), National Curricular Parameters (CPNs), National Curricular Guidelines (DCNs), National Education Conference Documents (CONAE), National Education Plan (PNE). Authors who debate the BNCC contributed with their analyzes contrary to and favorable to the establishment of BNCC. The results of this study showed that there is little

¹ Artigo apresentado para conclusão do curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Maringá - UEM

² Graduanda no Curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Maringá. patricia.1991@hotmail.com

³ Orientadora, Professora Adjunta do DFE/UEM. Doutora em Políticas e Práticas Educacionais (UNINOVE). martalucia.croce@gmail.com

acceptance of the proposal of a common curriculum base in the national territory, in view of the sociocultural contradictions that prevent the offer of minimum contents, contrary to the theories of education that defend the maximum development of human potentialities.

Keywords: National Curricular Common Base. Curriculum. Basic education.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como temática a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que foi apresentada em proposta preliminar pelo Ministério da Educação (MEC) no portal da base, em 16 de setembro de 2015. A partir desta data ficou disponível para consulta pública até março de 2016. Neste período recebeu 12.226.510 contribuições no portal do MEC. Estas contribuições foram analisadas por equipes de pesquisadores da UnB (Universidade da Brasília) e da PUC-RJ (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro) e a partir disto foi elaborada a segunda versão do documento apresentada em 05 de maio de 2016.

Segundo o documento preliminar, a BNCC irá determinar os conhecimentos essenciais que todos os estudantes brasileiros têm o direito de acesso e apropriação durante sua trajetória na educação básica, desde seu ingresso até o fim do ensino médio. Configura-se, portanto, como parâmetro fundamental para a realização do planejamento curricular, em todas as etapas e modalidades de ensino.

Organiza-se em quatro áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, cada uma destas áreas se divide em disciplinas específicas e organizadas em cada nível de ensino. A BNCC busca universalizar os currículos em todo território nacional e a partir desta universalização deverá implantar inúmeras ações que estão sendo propostas.

Buscando conhecer a proposta de alterações curriculares presentes na BNCC, questionando a proposta de currículo básico unificado para todo o território nacional e as expectativas diante de uma base comum para a educação básica? Consideramos relevante uma compreensão sistemática do que está sendo proposto às escolas, já que o pedagogo deve ter conhecimento sobre o que está sendo colocado como obrigatório, para que assim consiga

explorar a qualidade das mudanças e adquira domínio para intervenção no meio escolar.

Com isto realizaremos um breve estudo teórico bibliográfico utilizando como objeto de estudo a Segunda Versão da Base Nacional Comum Curricular e autores que contribuem com análises e opiniões. Deste modo, acreditamos que será possível alcançar nosso objetivo neste trabalho, que se encontra organizado em três tópicos: Tópico 1. Contexto histórico das reformas curriculares, no qual tratamos das mudanças ocorridas no Brasil após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (CF), de 1988. A abordagem histórica das reformas relacionadas à construção dos currículos para educação brasileira nos conduz à organização da segunda versão preliminar da BNCC, apresentada no Tópico 2, com destaque para os seus objetivos, seu processo de criação. Por fim, o tópico 3 apresentamos opiniões de alguns autores que estudaram a BNCC, no período de 2015 a 2016.

Nas Considerações Finais demonstramos que há divergências nas opiniões emitidas pelos estudiosos da BNCC, o que nos fez refletir sobre a proposta de currículo único e formar um parecer a partir destas reflexões.

2 CONTEXTO HISTÓRICO DAS REFORMAS CURRICULARES

Para que pudéssemos realizar o estudo sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), consideramos relevante refletir brevemente sobre o conceito de currículo, contribuindo, assim, para a contextualização da temática, com a qual iremos tratar ao longo do texto.

Segundo o dicionário Aurélio, a palavra Currículo apresenta significados diferentes, dependendo assim do contexto em que pretendemos inseri-la. Com isso, utilizaremos a seguinte definição: “Descrição do conjunto de conteúdos ou matérias de um curso escolar ou universitário”. Já para Silva (1996, p.83), “[...] o currículo não é um elemento inocente e neutro de transmissão desinteressada do conhecimento social” (p.83). Mas, algo envolvido em “relações de poder” .

Assim sendo, devemos pensar em currículo como sendo algo que vai para além de um conjunto de conteúdos que compõe uma disciplina e, assim, como descreve Sousa (2015, p. 324), entendermos que: “[...] currículo é uma

produção cultural que vai além de saberes ou determinação de conhecimentos válidos”.

Com base nos conceitos levantados compreendemos que, para utilizarmos uma definição específica para “currículo”, devemos considerar a trajetória histórica do termo, diante das mudanças sociais e culturais que marcaram o Brasil pós-ditadura militar. Com o fim da ditadura civil militar (1964-1985) e reabertura política se retomam as preocupações em busca de uma reforma curricular para a educação brasileira. Bonamino e Martinez (2002) analisam o contexto político que exigia um novo plano educacional.

Durante os anos de 1980, o retorno à democracia política levantou expectativas de desenvolvimento de processos correlatos no conjunto das instituições da sociedade. No plano educacional, e apesar dos limites impostos ao retorno à institucionalidade democrática pela persistência do autoritarismo, a abertura política levou vários prefeitos e governadores de oposição ao governo militar e seus secretários de educação a procurarem modificações no sistema de ensino educativo, que incluía reformas estruturais e curriculares focalizados na ampliação e melhoria da escola pública. (BONAMINO; MARTÍNEZ, 2002, p. 370)

Com isto, a preocupação em reestruturar os currículos apareceu na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 210: “Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais” (BRASIL, 1988, p.151).

Dando continuidade à discussão sobre currículo, temos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, que incumbe a União em colaboração com os estados, Distrito Federal e os municípios nortear os currículos e seus conteúdos mínimos, para assegurar formação básica comum a todos.

Art. 9º. A União incumbir-se-á de: IV- estabelecer, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum; (BRASIL, 2015, p. 12-13).

A LDB em seu Art. 26 estabelece que os currículos da educação básica devem ter uma base comum. Encontramos descrito na Lei que:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (BRASIL, 2015, p.19).

Reforçando a necessidade de determinar uma base curricular comum para a educação básica brasileira, a qual se encontra mencionada na Constituição Federal de 1988. Em consequência desse entendimento foram criados, em 1998, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) como proposta de orientação curricular.

Segundo o próprio PCN (1997), todos os estudantes, independente de pouca estrutura e condições socioeconômicas, devem ter acesso aos conhecimentos necessários para o exercício da cidadania.

Na medida em que o princípio da equidade reconhece a diferença e a necessidade de haver condições diferenciadas para o acesso educacional, tendo em vista a garantia de uma formação de qualidade para todos, que se apresenta é a necessidade de um referencial comum para a formação escolar do Brasil. (BRASIL, 1997, p. 28)

Mesmo tendo uma estrutura curricular completa, os Parâmetros não se estabelecem como diretriz obrigatória a ser seguida pelo sistema escolar, diferente do que se propõe com a BNCC.

Foi a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais que o processo atual da construção da Base Nacional Comum Curricular se inspira e organiza. Apresentando nos artigos 14 e 15 detalhes de como deve se organizar a base comum:

Art. 14. A base nacional comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológicos; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.

Art. 15. A parte diversificada enriquece e complementa a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, independentemente do ciclo da vida no qual os sujeitos tenham acesso à escola. (BRASIL, 2010, p. 67-68).

Em 2014, nas Conferências Nacionais de Educação (CONAE), apresenta-se o objetivo de garantir a participação da sociedade nas discussões sobre a melhoria da educação nacional. A BNCC foi vista como estratégia para alcançar a meta do eixo IV denominado como: Qualidade da Educação: Democratização do Acesso, Permanência, Avaliação, Condições de Participação e Aprendizagem. Especificamente a meta 2 determina: Garantir o acesso e a permanência com qualidade à aprendizagem na educação em todos os níveis, etapas e modalidades, com as estratégias de:

Estratégia: 2.4. Elaborar, mediante consulta pública nacional, a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental e médio, nas diversas modalidades a serem atingidas nos tempos e etapas de organização destes níveis de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, garantindo assistência técnica e financeira. (BRASIL, 2014, p. 57).

Após a CONAE - 2014 iniciaram-se as discussões para a criação da BNCC, como descrito na estratégia 2.4, indicando o que deve conter o texto em relação aos níveis de ensino a serem atingidos.

No Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, Lei 13.005/2014, também se encontram análises e informações sobre as metas nacionais da educação, com o objetivo de:

(...) aproximar, ainda mais, agentes públicos e sociedade em geral dos debates e desafios relativos à melhoria da educação, tendo como eixo os processos de organização e gestão da educação, seu financiamento, avaliação e políticas de estado. (BRASIL, 2014, p.5)

O texto da lei do PNE apresenta as 20 metas nacionais para os próximos dez anos. O PNE aborda a BNCC nas metas 2, 3, 7 e 15, ligadas às etapas da educação básica, à qualidade da educação e à formação de

professores. Na meta 7 do PNE, especialmente na estratégia 7.1, está determinada a criação da BNCC.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino: médio. (BRASIL, 2014, p. 61)

Estratégia 7.1: estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local; (BRASIL, 2014, p. 61).

Considerando a breve discussão realizada sobre as reformas educacionais relacionadas à construção dos currículos para a educação brasileira, conseguimos perceber a trajetória histórica desde a Constituição até a atual proposta da BNCC que se propõe implementar uma base curricular para a educação básica nacional. Expomos todo o movimento pelo qual a construção curricular passou desde a Constituição de 1988 até o PNE 2014-2024. No próximo tópico apresentaremos o processo de elaboração do documento da BNCC e seus objetivos.

2.1 ELABORAÇÃO DA 1ª VERSÃO

A BNCC começa a ser construída a partir da CONAE e para atender às metas e estratégias do PNE 2014-2024. Sua elaboração iniciou com a constituição de um Comitê de Assessores e Especialistas formado por professores universitários, atuantes na pesquisa e no ensino das diferentes áreas de conhecimento da Educação Básica, docentes da Educação Básica e técnicos das secretarias de educação, indicados pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e pela União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com a participação dos estados, Distrito Federal e dos municípios. Coube a este Comitê produzir a redação dos textos preliminares da Base.

A primeira versão foi disponibilizada pela Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) no portal da Base, para consulta pública, de setembro de 2015 até março de 2016. Neste período, foi recebido um total de 12.226.510 contribuições. Para enviar contribuições os participantes precisavam realizar um cadastro no qual eram classificados em três categorias: individuais (estudantes da Educação Básica ou Ensino Superior, professor da Educação Básica e Ensino Superior ou pais e responsáveis de estudantes da Educação Básica), de organizações (sociedades científica, associações e demais organizações interessadas) e redes (que eram as escolas e redes de ensino).

Outra forma de divulgação utilizada foram mobilizações nos estados, no Distrito Federal e nos municípios para que se discutisse a BNCC, realizando reuniões, seminários e fóruns em escolas, universidades, sindicatos, dentre outros espaços comunitários. Os debates aconteceram no período entre julho de 2015 a março de 2016, e foram promovidos pela Diretoria de Currículos e Educação Integral da Secretaria de Educação Básica (DICEI-SEB).

Os resultados colhidos através da consulta pública no portal e das análises realizadas nos debates foram estudados por equipes de pesquisadores da UnB (Universidade de Brasília) e PUC-RJ (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro) e assim construiu-se a segunda versão do documento, que foi disponibilizada, também no portal, em 05 de maio de 2016. Esta versão é que utilizaremos para a realização de nossos estudos.

3 A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – VERSÃO 2

A proposta da Base Nacional Comum Curricular apresenta os Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento que devem orientar a elaboração de currículos para as diferentes etapas de escolarização. Na BNCC destaca-se a aprendizagem e o desenvolvimento como processos contínuos que referem a mudanças que se dão ao longo da vida, integrando aspectos emocionais, afetivos, sociais e cognitivos. (BRASIL, 2016, p.33)

Reforçando o entendimento sobre objetivos e direitos de aprendizagem, Aloizio Marcadante, Ministro da educação entre 2012 e 2014, explica o papel e a intenção da BNCC:

A Base vai assegurar os objetivos e direitos de aprendizagem; ou seja, qualquer estudante, em qualquer série, em qualquer escola do Brasil, tem de ter um objetivo e um direito-base de aprendizagem, e é isso que ela procura assegurar (MEC, 2016).

Tratando do direito de aprender e se desenvolver, a base se coloca como uma perspectiva de garantia para uma formação comum de todos os estudantes, independente de qualquer impedimento, se propondo a fornecer saberes comuns. Ao se tratar destes saberes comuns, estudiosos buscam com seus estudos contribuir para justificar a proposta de ter um currículo base, não somente como condição de garantia na equidade do ensino.

Silva (2015) ressalta a base como uma estratégia para vir a atingir metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). O IDEB foi formulado para medir a qualidade do aprendizado, em nível nacional, e estabelecer metas para a educação. Este índice é o resultado da combinação entre o fluxo escolar e o desempenho dos alunos nos exames nacionais.

Por sua vez, Saviani (2016), apresenta sua opinião em relação a isto, quando faz a indagação:

Se a base comum já se encontra definida por meio das diretrizes curriculares nacionais, que são mantidas, qual o sentido desse empenho em torno da elaboração e aprovação de uma nova norma relativa à “base nacional comum curricular? (SAVIANI, 2016, p. 22)

No mesmo texto, Saviani (2016, p. 22) traz sua resposta dizendo que “[...] a função dessa nova norma é ajustar o funcionamento da educação brasileira aos parâmetros das avaliações gerais padronizadas”.

A BNCC também se apresenta como referência para a formulação dos currículos da Educação Básica e do Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares. Constitui-se de conhecimentos fundamentais, as quais os estudantes devem ter acesso nas áreas de conhecimentos essenciais para a

formação, que são: área de linguagens, área da matemática, área de ciências da natureza e área de ciências humanas.

Segundo Manuel Palacios, ex-secretário da SEB/MEC o currículo terá 60% de conteúdos comuns e os 40% restantes serão determinados regionalmente, deixando disponível para escolhas de conteúdos de cada sistema educacional.

Tendo em vista que a BNCC busca oferecer para todos um conhecimento homogêneo nas áreas essenciais, apresentamos no próximo tópico opiniões e críticas de autores que estudam o documento.

3.1 BNCC: a visão dos pesquisadores

Diante das medidas que estão sendo tomadas pelo MEC, para que a BNCC venha a ser definida como uma base curricular nacional, buscamos em um breve estudo levantar posicionamentos contrários e favoráveis de estudiosos sobre a BNCC, trazendo pontos divergentes entre eles. Apresentamos neste tópico autores dos quais dois se colocam contra e um favorável, abordando sua justificativa sobre seus posicionamentos.

Sousa (2015, p. 324), em seu discurso, define a base como “[...] uma política de currículo que objetiva a definição de conteúdos básicos no contexto de um projeto currículo nacional”. Assim, sendo uma política de currículo que irá definir os conteúdos básicos para a educação nacional que pretende dar formação comum a todos os indivíduos, o autor questiona: “[...] que pessoa a base pretende formar?” Para responder a esta pergunta ele nos fala que precisamos compreender o discurso dos sujeitos envolvidos em sua produção.

Quem seriam então estes sujeitos? Como já mencionado na sessão anterior, o MEC nomeou uma comissão para que realizasse a elaboração do documento, no qual passou por consulta pública e a partir das contribuições recebidas voltou a ser reformulada e desenvolvendo a proposta que temos até o momento. Sousa (2015) coloca que são os representantes do governo, órgãos como a UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação); CONSED (Conselho Nacional de Educação); UNCME (União dos Conselhos Municipais de Educação), empresas, institutos e fundações.

Atentando aos colaboradores citados, Sousa (2015):

A performance do estudante brasileiro será resultado de um currículo nacional selecionando para fins do mercado numa concepção de educação produtivista com base na lógica empresarial, na qual os alunos são tratados como produtos que precisam ser lapidados para serem mão de obra em contextos do capitalismo periférico. (SOUSA, 2015, p. 332)

O estudante no contexto apresentado pelo autor será produzido para atender as necessidades sociais. Com isto Sousa (2015) posiciona-se contrário à ideia de uma homogeneização do currículo, destacando que “um currículo comum (...) acaba saturando a diversidade cultural e pluralista do povo brasileiro, bem como busca regular o sujeito que pretende formar sufocando suas singularidade e subjetividade” (SOUSA, 2015, p.333). Reafirmando o posicionamento de Sousa (2015), Silva (2015) coloca a base como uma diretriz que conduz a uma formação administrada, ou seja, conduzida a um resultado previsto.

Se o desejo da base, como dito pelo autor, é de formar sujeitos conforme as necessidades da sociedade, podemos entendê-la como uma política de currículo. Macedo (2014, p.14) ressalta a política de currículo como sendo “[...] discursos que visam hegemonizar posições de sujeito, mascarando o seu caráter particular como forma de apresentá-las como universais.”

Ainda estudando autores que tratam da base, temos Mortatti (2015, p.195), que define a base como sendo uma peça política que “[...] busca estabelecer certos protocolos de leitura à revelia de evidências”, que segundo ela deve ser lida, analisada e criticada. Para realizar sua análise, a autora faz um pequeno histórico, fornecendo informações sobre documentos que a orientam, o que se espera com a BNCC e quais objetivos e conteúdos serão cobrados nela. Informações essas também fornecidas por nós na sessão anterior.

Após isso, Mortatti (2015, p. 195) elenca alguns pontos negativos encontrados na proposta da Base, apontando falhas e ausências de componentes que trariam estrutura e coerência para Base. Algumas dessas falhas levantadas pela autora, são na falta de definições e conceitos básicos; a apresentação de temas integradores, sem que se expliquem critérios de

escolha e ausência de autores e textos citados, de referências bibliográficas; de fundamentação teórica, de vertentes teórico-conceituais.

Na sequência de sua análise Mortatti (2015, p. 201) se manifesta contrária a BNCC, mostrando que o documento “[...] prestará um desserviço aos educadores e à nação” . Além disso, a autora coloca que se fosse pensar em uma definição para a mesma, atribuiria o que tem sido utilizada por professores e pesquisadores seria “Frankenstein”. Deixando clara sua posição, a pesquisadora afirma que “[...] essa não é a Base Nacional Comum Curricular que contemple anseios e necessidade de construção do futuro desejado para a educação e a nação brasileiras!” (MORTATTI, 2015 p. 202).

Já Burgos (2015), posiciona-se favorável a BNCC. Justifica sua defesa a partir de críticas sobre o que temos em vigência em relação à produção dos currículos, pois, segundo ele, o modo como produzem os currículos possibilita a autonomia local para produção e com isso acaba impedindo que todos os estudantes tenham acesso ao mesmo conteúdo. Burgos (2015) conclui:

(...) a flexibilidade em relação ao que deve fazer parte do mínimo obrigatório do direito a aprendizagem impede que todos os jovens compartilhem um conjunto de saberes comuns, e o resultado, como se sabe, é a reprodução da desigualdade, que se constata, por exemplo, quando se considera que entre os estudantes de 15 a 17 anos que fazem parte dos 20% mais pobres da população, não mais do que 25% estão no ensino médio. (BURGOS, 2015, p.25)

Sendo este o motivo que o faz defender uma base comum, Burgos (2015) apresenta que a BNCC têm a intenção de proporcionar a todos os estudantes o acesso a conteúdos mínimos necessários como direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Burgos (2015) justifica-se:

Daí que a melhor defesa da Base seja justamente a preocupação com a equidade escolar, que pressupõe que a igualdade e acesso à aprendizagem deve partir de uma definição clara daquilo que todos devem ter o direito de aprender na escola, independentemente de sua classe social, de seu maior ou menor suporte familiar, e de seu local de moradia. (BURGOS, 2015, p.25)

Tendo em vista o estudo teórico que fez o levantamento de alguns autores que debatem a apresentação da BNCC fechamos o artigo emitindo a nossa consideração sobre o estudo realizado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as questões levantadas em torno da BNCC percebemos que mobilizam posições divergentes, principalmente por se tratar de uma política que tem por objetivo de padronizar do ensino básico em todas as modalidades de ensino.

Outro ponto é que precisamos nos atentar para o que está posto desde o nome do documento “Base Nacional Comum Curricular”, fornecendo conteúdos mínimos para todas as áreas de conhecimento. Mas, será que o mínimo é o suficiente para formar pessoas que atuarão na sociedade de forma a buscar transformá-la e desenvolvê-la? Ou será que a sua criação só aumentará os índices de avaliações da educação, caso os conteúdos cobrados nas avaliações sejam os mesmos obrigatórios por meio da base.

Estas questões não são possíveis de responder, até pelo motivo da BNCC encontrar-se em discussão e produzida sua terceira versão. Acreditamos que somente em pesquisas futuras poderão ser resolvidos estes questionamentos.

Assim, com base na nossa breve pesquisa realizada acerca dos estudos sobre a BNCC, chegamos a um posicionamento crítico, que apoia os argumentos contrários à proposta de um currículo básico mínimo. Acreditamos que, para formar indivíduos capazes de atuar como sujeitos na nossa sociedade, precisa-se muito mais do que somente o básico. É necessário ter acesso a conteúdos básicos sobre as áreas de ensino, mas sem nos contentarmos com o mínimo, para que possamos desenvolver nossas capacidades máximas.

REFERÊNCIAS

BONAMINO, Alicia; MARTÍNEZ, Silvia Alicia. **Diretrizes e Parâmetros para o ensino fundamental: A participação das instâncias políticas do estado.** Educ. Soc., Campinas, vol. 30, n. 80, setembro/2002, p. 368-385.

BRASIL. Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as **Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, v. 11, 2015.

_____. Ministério da Educação, Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Estabelece as **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação.** MEC, SEB, DICEI, 2010.

_____. Ministério da Educação; Secretária Executiva Adjunta 2013. **Conae 2014: Conferência Nacional de Educação.** Fórum Nacional de Educação, Brasília, DF, 2014.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2ª versão.** Brasília, DF, 2016.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais.** Brasília, DF: MEC/SEF, 1997.

_____. **Lei nº 13.500, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em: 10 set. 16.

BURGOS, Marcelo B. Base Nacional Comum: O currículo no centro do debate público. **BOLETIM CEDES – AGOSTO-DEZEMBRO 2015 – ISSN 1982-1522.**

MACEDO, Elizabeth. Base Nacional Curricular Comum: novas formas de sociabilidade produzindo sentidos para educação. **Revista e-curriculum,** São Paulo, v. 12, n.03, p.1530-1555, out/dez. 2014.

MORTATTI, Maria do Rosário Longo. Essa Base Nacional Comum Curricular: mais um tragédia brasileira?. **Revista Brasileira de Alfabetização – IBAIF,** Vitória, v. 1, n.2, p. 191- 205, jul/dez. 2015.

SAVIANI, Dermeval. Educação escolar, currículo e sociedade: o problema da Base Nacional Comum Curricular. **Movimento revista de educação,** Niterói, ano 3, n. 4, 2016.

SILVA, Tomaz Tadeu da. Notas sobre História do Currículo. In: _____. **Identidades terminais.** Petropolis: Vozes. Cap. 4, p. 77-82, 1996.

SILVA, Monica Ribeiro da. Currículo, ensino médio e BNCC: Um cenário de disputas. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 9, n. 17, p. 367-379, jul/dez. 2015.

SOUSA, Jorge Luis Umbelino de. Currículos e Projetos de Formação: Base Nacional Comum Curricular e seus desejos de performance. **Espaço do Currículo**, João Pessoa, v. 8, n. 3, p. 323-334, set/dez. 2015.